

RESOLUÇÃO NORMATIVA - RN No 262, DE 1 DE AGOSTO DE 2011.

Atualiza o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde previstos na RN [no 211](#), de 11 de janeiro de 2010.

[\[Anexos da RN no 262\]](#) [\[Correlações\]](#) [\[Revogações\]](#)

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, em vista do que dispõe o § 4º do artigo 10 da [Lei no 9.656](#), de 3 de junho de 1998, o inciso III do artigo 4º e inciso II do artigo 10, ambos da [Lei no 9.961](#), de 28 de janeiro de 2000, a alínea “a” do inciso II do artigo 86 da [Resolução Normativa – RN no 197](#), de 16 de julho de 2009, em reunião realizada em 30 de junho de 2011, adotou a seguinte Resolução Normativa, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Art. 1º A presente Resolução Normativa – RN atualiza o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde previstos na [RN no 211](#), de 11 de janeiro de 2010.

Art. 2º Os seguintes dispositivos da [Resolução Normativa – RN no 211](#), de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Esta Resolução atualiza o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, que constitui a referência básica para cobertura mínima obrigatória da atenção à saúde nos planos privados de assistência à saúde, contratados a partir de 1º de janeiro de 1999, e naqueles adaptados conforme a [Lei no 9.656](#), de 3 de junho de 1998.

Parágrafo único. Atualiza-se também o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde de Alta Complexidade – PAC, definido, para fins de cobertura, como procedimentos extraídos do Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, identificado no Anexo I, que pode ser objeto de cobertura parcial temporária - CPT nos casos de doenças e lesões preexistentes - DLP, conforme o disposto em Resolução específica.” (NR)

“Art. 2º Esta Resolução é composta por três Anexos:

I - o Anexo I lista os procedimentos e eventos de cobertura mínima obrigatória, respeitando-se a segmentação contratada;

II - o Anexo II apresenta as Diretrizes de Utilização – DUT; e

III – o Anexo III apresenta as Diretrizes Clínicas - DC que definirão critérios para a obrigatoriedade de cobertura de alguns procedimentos listados no Anexo I.” (NR)

PROCEDIMENTO	SUBGRUPO	GRUPO	CAPÍTULO	OD	AMB	HCO	HSO	PAC	DUT
TESTES DE ERROS INATOS DO METABOLISMO, QUALITATIVOS, NA URINA	GENÉTICA BIOQUÍMICA	GENÉTICA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	PAC	
ANÁLISE MOLECULAR DE DNA (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	GENÉTICA MOLECULAR ←	GENÉTICA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	PAC	DUT
BCR/ABL, PESQUISA DE TRANSLOCAÇÃO	GENÉTICA MOLECULAR ←	GENÉTICA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	PAC	
FATOR V LEIDEN, ANÁLISE DE MUTAÇÃO (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	GENÉTICA MOLECULAR ←	GENÉTICA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	PAC	DUT
PROTROMBINA, PESQUISA DE MUTAÇÃO (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	GENÉTICA MOLECULAR ←	GENÉTICA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	PAC	DUT
TRANSLOCAÇÃO PML/RAR-a	GENÉTICA MOLECULAR	GENÉTICA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	PAC	
ANÁLISE DE DNA (CONTEÚDO E PLOIDIA) POR CITOMETRIA DE FLUXO	PROCEDIMENTOS	ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	PAC	
COLORAÇÕES ESPECIAIS, QUANDO NECESSÁRIAS AOS PROCEDIMENTOS ANATOMOPATOLÓGICOS	PROCEDIMENTOS	ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	PAC	
DETECÇÃO DE RECEPTORES DE SECREÇÃO HORMONAL E/OU DETECÇÃO DE MARCADORES DE CÉLULAS NEOPLÁSICAS E/OU DETECÇÃO DE FATORES DE PROLIFERAÇÃO CELULAR, DE ANGIOGÊNESE TUMORAL, ONCOGENES E PROTEÍNAS ASSOCIADAS E/OU ENSAIO DE RECEPTOR DE ESTROGÊNIO E PROGESTERONA EM BLOCO DE PARAFINA	PROCEDIMENTOS	ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	PAC	
HPV (VÍRUS DO PAPILOMA HUMANO), DETECÇÃO POR TÉCNICAS IMUNO-HISTOQUÍMICAS	PROCEDIMENTOS	ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	PAC	
PROCEDIMENTO COLPOCITOLÓGICO HORMONAL SIMPLES OU SERIADO	PROCEDIMENTOS	ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO		
PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO ANATOMOPATOLÓGICO EM MATERIAL PROVENIENTE DE BIÓPSIAS SIMPLES, PAAF, "IMPRINT" E "CELL-BLOCK"	PROCEDIMENTOS	ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO		
PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO ANATOMOPATOLÓGICO EM PEÇA ANATÔMICA OU CIRÚRGICA SIMPLES OU COMPLEXA	PROCEDIMENTOS	ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO		
PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO ANATOMOPATOLÓGICO (EM PEÇA CIRÚRGICA, MATERIAL DE PUNÇÃO/BÍOPSIA E CITOLOGIA ESFOLIATIVA DA REGIÃO BUCO-MAXILO-FACIAL)	PROCEDIMENTOS	ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS	OD	AMB	HCO	HSO		
PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO ANATOMOPATOLÓGICO POR CONGELAÇÃO DURANTE ATO CIRÚRGICO	PROCEDIMENTOS	ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO		
PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO CITOPATOLÓGICO ONCÓTICO DE LÍQUIDOS E RASPADOS CUTÂNEOS	PROCEDIMENTOS	ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO		
PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO CITOPATOLÓGICO ONCÓTICO DE MATERIAL CÉRVICO-VAGINAL	PROCEDIMENTOS	ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO		
PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM GRUPOS DE LINFONODOS, ESTRUTURAS VIZINHAS E MARGENS CIRÚRGICAS, DE PEÇAS ANATÔMICAS SIMPLES OU COMPLEXAS	PROCEDIMENTOS	ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO		
PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM IMUNOFLUORESCÊNCIA, DIRETA E INDIRETA	PROCEDIMENTOS	ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO		
PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM REVISÃO DE LÂMINAS	PROCEDIMENTOS	ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO		
PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO POR HIBRIDIZAÇÃO "IN SITU" OU HIBRIDIZAÇÃO "IN SITU" POR FLUORESCÊNCIA	PROCEDIMENTOS	ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	PAC	
PUNÇÃO ASPIRATIVA COM AGULHA FINA (ÓRGÃOS OU ESTRUTURAS SUPERFICIAIS)	PROCEDIMENTOS	ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO		

PROCEDIMENTO	SUBGRUPO	GRUPO	CAPÍTULO	OD	AMB	HCO	HSO	PAC	DUT
COLINESTERASE, AVALIAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AOS INSETICIDAS ORGANOFOSFORADOS E CARBAMATOS	TOXICOLOGIA / MONITORIZAÇÃO TERAPÉUTICA	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO		
ETANOL	TOXICOLOGIA / MONITORIZAÇÃO TERAPÉUTICA	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO		
FENOL	TOXICOLOGIA / MONITORIZAÇÃO TERAPÉUTICA	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO		
FLÚOR E FLUORETOS	TOXICOLOGIA / MONITORIZAÇÃO TERAPÉUTICA	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO		
FORMALDEÍDO	TOXICOLOGIA / MONITORIZAÇÃO TERAPÉUTICA	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO		
METANOL	TOXICOLOGIA / MONITORIZAÇÃO TERAPÉUTICA	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO		
METIL-ETIL-CETONA	TOXICOLOGIA / MONITORIZAÇÃO TERAPÉUTICA	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO		
P-AMINOFENOL, AVALIAÇÃO DA EXPOSIÇÃO À ANILINA	TOXICOLOGIA / MONITORIZAÇÃO TERAPÉUTICA	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO		
TRICLOROCOMPOSTOS TOTAIS, AVALIAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AO TRICLOROETANO E TRICLOROETILENO	TOXICOLOGIA / MONITORIZAÇÃO TERAPÉUTICA	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO		
ZINCO	TOXICOLOGIA / MONITORIZAÇÃO TERAPÉUTICA	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO		
ZINCOPROTOPORFIRINA	TOXICOLOGIA / MONITORIZAÇÃO TERAPÉUTICA	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO		
CHLAMYDIA TRACHOMATIS, DETECÇÃO DO DNA POR TÉCNICAS DE HIBRIDIZAÇÃO OU PCR; CHLAMYDIA TRACHOMATIS, ANTÍGENO.	BIOLOGIA MOLECULAR ←	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	PAC	
CITOMEGALOVÍRUS - QUALITATIVO, POR PCR (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	BIOLOGIA MOLECULAR ←	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	PAC	DUT
HEPATITE B - TESTE QUANTITATIVO (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	BIOLOGIA MOLECULAR ←	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	PAC	DUT
HEPATITE C - GENOTIPAGEM (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	BIOLOGIA MOLECULAR ←	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	PAC	DUT
HEPATITE C (QUALITATIVO) POR PCR OU BDNA	BIOLOGIA MOLECULAR ←	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	PAC	
HEPATITE C (QUANTITATIVO) POR PCR OU BDNA	BIOLOGIA MOLECULAR ←	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	PAC	
HIV - CARGA VIRAL POR PCR, NASBA OU BDNA	BIOLOGIA MOLECULAR ←	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	PAC	
HIV - QUALITATIVO POR PCR	BIOLOGIA MOLECULAR ←	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	PAC	
HIV, GENOTIPAGEM (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	BIOLOGIA MOLECULAR ←	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	PAC	DUT
HPV - TIPAGEM POR PCR	BIOLOGIA MOLECULAR ←	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	PAC	
HPV (VÍRUS DO PAPILOMA HUMANO) - DETECÇÃO DO DNA POR TÉCNICAS DE HIBRIDIZAÇÃO	BIOLOGIA MOLECULAR ←	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	PAC	
HTLV-I, POR PCR	BIOLOGIA MOLECULAR ←	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	PAC	
MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS, DETECÇÃO POR PCR	BIOLOGIA MOLECULAR ←	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	PAC	
TRANSFUSÃO AMBULATORIAL	TRANSFUSÃO	MEDICINA TRANSFUSIONAL	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO		
TRANSFUSÃO HOSPITALAR	TRANSFUSÃO	MEDICINA TRANSFUSIONAL	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO		

Anexo II

DIRETRIZES DE UTILIZAÇÃO PARA COBERTURA DE PROCEDIMENTOS NA SAÚDE SUPLEMENTAR

35. ANÁLISE MOLECULAR DE DNA

1. Cobertura obrigatória quando preenchido pelo menos um dos seguintes critérios:
 - a. na assistência/tratamento/aconselhamento das condições genéticas contempladas nas Diretrizes Clínicas publicadas pela DIPRO/ANS em Instrução Normativa específica, quando seguidos os parâmetros definidos nestas diretrizes;
 - b. na assistência/tratamento/aconselhamento das condições genéticas não contempladas nas Diretrizes Clínicas, quando o paciente apresentar sinais clínicos indicativos de doença atual ou história familiar, as demais possibilidades diagnósticas tiverem sido esgotadas, houver indicação de um geneticista clínico e o exame puder ser realizado em território nacional;
 - c. análise de mutação do gene EGFR, K-RAS e HER-2: para a triagem de pacientes com indicação de uso de medicação em que a bula determine a análise de mutação dos genes para o início do tratamento, quando solicitados por oncologista.

36. FATOR V LEIDEN, ANÁLISE DE MUTAÇÃO

1. Cobertura obrigatória quando preenchido pelo menos um dos seguintes critérios:

- a. pacientes com trombose venosa recorrente;
- b. pacientes com trombose venosa em veia cerebral, mesentérica ou hepática;
- c. pacientes gestantes ou usuárias de contraceptivos orais com trombose venosa;
- d. pacientes do sexo feminino e idade inferior a 50 anos com Infarto Agudo do Miocárdio (IAM);
- e. pacientes com idade inferior a 50 anos, com qualquer forma de trombose venosa;
- f. familiares de pacientes com trombose venosa em idade inferior a 50 anos.

37. PESQUISA DE MICRODELEÇÕES/MICRODUPLICAÇÕES POR FISH (FLUORESCENCE IN SITU HYBRIDIZATION)

1. Cobertura obrigatória quando o paciente apresentar sinais clínicos indicativos de doença atual ou história familiar, as demais possibilidades diagnósticas tiverem sido esgotadas, houver indicação de um geneticista clínico e o exame puder ser realizado em território nacional.

38. PROTROMBINA, PESQUISA DE MUTAÇÃO

1. Cobertura obrigatória quando preenchido pelo menos um dos seguintes critérios:

- a. pacientes com trombose venosa recorrente;
- b. pacientes com trombose venosa em veia cerebral, mesentérica ou hepática;
- c. pacientes gestantes ou usuárias de contraceptivos orais com trombose venosa;
- d. pacientes do sexo feminino e idade inferior a 50 anos com Infarto Agudo do Miocárdio (IAM);
- e. pacientes com idade inferior a 50 anos, com qualquer forma de trombose venosa;
- f. familiares de pacientes com trombose venosa em idade inferior a 50 anos.

Resolução da ANS amplia cobertura obrigatória para planos de saúde

Entre novos procedimentos estão 41 cirurgias por vídeo e 13 exames. Obrigatoriedade de atendimento vale a partir de 1º de janeiro de 2012.

Do G1, em São Paulo em Brasília

4 comentários

A Agência Nacional de Saúde (ANS) publicou nesta terça-feira (2), no "Diário Oficial da União", uma resolução normativa que amplia a lista dos procedimentos de saúde que devem ter cobertura obrigatória pelos planos de saúde.

Foram incluídos 69 itens, modificados ou cujas diretrizes de utilização foram regulamentadas no "Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde", lista que determina a cobertura mínima dos planos privados contratados a partir de 1º de janeiro de 1999.

Entre os itens adicionados estão 41 cirurgias por vídeo, como refluxo gastroesofágico (tratamento cirúrgico) e cirurgia bariátrica (redução de estômago). Segundo a ANS, esse tipo de procedimento é menos invasivo do que o convencional.

Os consumidores também terão acesso a mais de 13 novos exames, incluindo a análise molecular de DNA dos genes EGFR, K-RAS e HER-2. O novo rol de procedimentos amplia ainda o número de consultas para nutricionistas e indicações para terapia ocupacional. Pacientes com diagnóstico de diabetes mellitus em uso

de insulina ou no primeiro ano de diagnóstico, por exemplo, terão direito a 18 sessões de nutricionista por ano de contrato.

A ANS informou que as mudanças foram feitas por um grupo técnico composto por representantes da Câmara de Saúde Suplementar, que inclui órgãos de defesa do consumidor, representantes de operadoras e de conselhos profissionais, entre outros. Foi realizada entre abril e maio deste ano uma consulta pública para a recepção de sugestões.